



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Celebrando com você, aniversário Big Mart

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052491/2026

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: TARGINO NUNES Número: 50  
Bairro: GLEBA COMPER Município: GARÇA UF: SP CEP:17400-000  
CNPJ/MF nº: 01.339.721/0001-93

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO Número: 645  
Bairro: CENTRO Município: ANDRADINA UF: SP CEP:16901-015  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0002-74

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: GUANABARA Número: 2007  
Bairro: STELLA MARIS Município: ANDRADINA UF: SP CEP:16901-100  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0009-40

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI Número: 130255  
Bairro: JARDIM AMERICA Município: IBITINGA UF: SP CEP:14945-060  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0012-46

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: D. PEDRO II Número: 275  
Bairro: CENTRO Município: CAFELÂNDIA UF: SP CEP:16500-000  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0005-17

Razão Social:SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA  
Endereço: PIZA SOBRINHO Número: 281  
Bairro: CENTRO Município: CAFELÂNDIA UF: SP CEP:16500-000  
CNPJ/MF nº:53.913.075/0001-20

Razão Social:SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA  
Endereço: SÃO PAULO Número: 1326  
Bairro: CENTRO Município: ANDRADINA UF: SP CEP:16901-450  
CNPJ/MF nº:53.913.075/0002-00

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: DOMINGOS BARALDO Número: 527  
Bairro: ESTIVA PARTE C Município: NOVO HORIZONTE UF: SP CEP:14960-000  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0011-65

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: CLODOALDO GARCIA Número: 1776  
Bairro: SÃO FRANCISCO Município: TRÊS LAGOAS UF: MS CEP:79630-001  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0007-89

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: BELARMINO DA SILVA FRANCA Número: 500 Complemento: LOTE 8 QUADRAB  
Bairro: CENTRO Município: CASTILHO UF: SP CEP:16920-000  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0013-27

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: PROLONGAMENTO RUA DOS MANGUEIRAIS Número: 355  
Bairro: ZONA SUBURBANA Município: DRACENA UF: SP CEP:17900-000  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0015-99

Razão Social:SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA  
Endereço: CARAMURU Número: 232  
Bairro: FERRAROPOLIS Município: GARÇA UF: SP CEP:17400-000  
CNPJ/MF nº:53.913.075/0003-91

Razão Social:MINERVA MOVEIS E SUPERMERCADO LTDA.  
Endereço: RUI BARBOSA Número: 223

Bairro: CENTRO Município: GARÇA UF: SP CEP:17400-000  
CNPJ/MF nº:46.186.458/0002-69

Razão Social:MINERVA MOVEIS E SUPERMERCADO LTDA.  
Endereço: PREFEITO DOUTOR CARLOS ROGNER Número: 469  
Bairro: JARDIM ACLIMACAO Município: PIRAJUI UF: SP CEP:16604-060  
CNPJ/MF nº:46.186.458/0001-88

Razão Social:SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA  
Endereço: BAGUASSU Número: 1.205  
Bairro: JARDIM ACAPULCO Município: GUARARAPES UF: SP CEP:16700-000  
CNPJ/MF nº:53.913.075/0006-34

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: ADOLFO HECHT Número: 907  
Bairro: CENTRO Município: PENAPOLIS UF: SP CEP:16300-001  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0006-06

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: BRASIL Número: 154  
Bairro: CENTRO Município: OSVALDO CRUZ UF: SP CEP:17700-000  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0014-08

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: FILINTO MULLER Número: 557  
Bairro: CENTRO Município: TRES LAGOAS UF: MS CEP:79600-001  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0008-60

Razão Social:BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA  
Endereço: ANTONIETA VILLELA FERREIRA Número: 800  
Bairro: JARDIM Município: PENAPOLIS UF: SP CEP:16300-001  
CNPJ/MF nº:01.339.721/0003-55

Razão Social:SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA  
Endereço: MINAS GERAIS Número: 1.000  
Bairro: CENTRO Município: PROMISSAO UF: SP CEP:16370-000  
CNPJ/MF nº:53.913.075/0004-72

Razão Social:SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA  
Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 471  
Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS Município: PROMISSAO UF: SP CEP:16370-000  
CNPJ/MF nº:53.913.075/0005-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
Três Lagoas/MS Andradina/SP Cafelândia/SP Castilho/SP Dracena/SP Garça/SP Guararapes/SP Ibitinga/SP Novo Horizonte/SP Osvaldo Cruz  
/SP Penápolis/SP Pirajui/SP Promissão/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
18/09/2026 a 01/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
18/09/2026 a 25/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:A cada **R\$100,00 (cem reais)** em compras, ou seus múltiplos, nas lojas da Rede Big Mart das cidades descritas no item 3 deste Regulamento, os consumidores, pessoas físicas, portadoras de CPF válido perante a Receita Federal e cadastradas no **Clube Big Mart**, no período de **18/09/2026 a 25/02/2027**, participarão da promoção "**Celebrando com Você – Aniversário Big Mart**", desde que atendam às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

São participantes desta promoção apenas as lojas pertencentes às empresas **Big Mart Centro de Compras Ltda., Supermercados Rastelão Ltda. e Minerva Móveis e Supermercado Ltda.**, localizadas nas cidades indicadas no item 3, cujos endereços completos poderão ser consultados no site oficial da Rede Big Mart.

Para participar, o consumidor deverá possuir cadastro ativo e completo no **Clube Big Mart**. Caso ainda não seja cadastrado, poderá realizar seu cadastro por meio do aplicativo oficial Big Mart (Android e iOS) ou pelos canais oficiais disponibilizados pela Rede Big Mart, informando obrigatoriamente:

- a) CPF;
- b) nome completo;
- c) telefone celular com DDD;
- d) e-mail;
- e) data de nascimento;
- f) gênero;
- g) endereço completo;
- h) aceite deste Regulamento e da Política de Privacidade.

O cadastro incompleto ou a ausência do aceite do Regulamento e da Política de Privacidade impedirá a participação na promoção e a geração dos respectivos Números da Sorte.

Para participar da promoção, o consumidor deverá informar seu CPF no momento da compra. O CPF informado será vinculado ao respectivo cupom fiscal e utilizado para a geração automática dos Números da Sorte, desde que o participante possua cadastro ativo no Clube Big Mart. Também participará da promoção as compras realizadas no Restaurante Big Mart e no e-commerce da Rede Big Mart, desde que o CPF seja informado no momento do pagamento e o cadastro do participante esteja ativo e regular.

Mecânica de atribuição dos Números da Sorte

- A cada R\$100,00 (cem reais) em compras, ou seus múltiplos, identificadas pelo CPF do participante durante o período de participação o participante receberá 01 (um) Número da Sorte para cada faixa de R\$100,00.
- Cada Número da Sorte será gerado de acordo com a loja em que a compra for realizada, sendo vinculado exclusivamente à faixa de séries atribuída àquela loja, conforme relação constante do Anexo I deste Regulamento. Dessa forma, as compras realizadas em lojas distintas gerarão Números da Sorte em faixas de séries diferentes, permanecendo todos vinculados ao mesmo CPF do participante.

Exemplos:

- R\$100,00 em compras = 01 Número da Sorte;
- R\$250,00 em compras = 02 Números da Sorte;
- R\$1.000,00 em compras = 10 Números da Sorte.

O mesmo CPF poderá acumular quantidade ilimitada de Números da Sorte durante todo o período de participação da promoção, de acordo com o volume de compras realizadas.

Os Números da Sorte serão compostos por uma **série** (duas posições) e por um **número de ordem** (cinco posições), conforme critérios definidos neste Regulamento.

Os Números da Sorte ficarão disponíveis ao participante no aplicativo **Big Mart**, no menu destinado à promoção, em até 3 (três) **dias corridos**, após a confirmação da compra e desde que a compra esteja compreendida no período de participação da respectiva apuração.

Os consumidores que já possuírem cadastro no **Clube Big Mart** não precisarão realizar novo cadastramento, sendo apenas recomendada a atualização de seus dados cadastrais para possibilitar eventual contato em caso de contemplação.

Os Números da Sorte são pessoais, vinculados exclusivamente ao CPF informado na compra, sendo vedada sua cessão, transferência ou comercialização.

Caso a quantidade de séries disponibilizadas para a promoção seja totalmente distribuída antes do encerramento do período de participação, a emissão de novos Números da Sorte será encerrada, permanecendo inalteradas as datas das apurações previstas neste Regulamento.

Os valores correspondentes à aquisição de produtos cuja participação seja vedada pela legislação vigente, especialmente pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/72 (tais como bebidas alcoólicas com graduação superior a 13° GL, produtos fumígenos, armas e munições, medicamentos, combustíveis e lubrificantes), serão automaticamente desconsiderados para fins de cálculo dos Números da Sorte.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/10/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 15/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Targino Nunes NÚMERO: 50 COMPLEMENTO: Supermercado Big Mart BAIRRO: Paulista

MUNICÍPIO: Garça UF: SP CEP: 17400-003

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Central

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                        | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|----------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido, | 1.100,00  | 1.100,00        | 0             | 4           | 1     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 5             | 9           | 2     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 10            | 11          | 3     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 12            | 16          | 4     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 17            | 18          | 5     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 19            | 28          | 6     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 29            | 33          | 7     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 34            | 35          | 8     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 36            | 45          | 9     |
| 1          | Patinete Elétrico Autopropelido  | 1.100,00  | 1.100,00        | 46            | 50          | 10    |

|   |                                 |          |          |    |    |    |
|---|---------------------------------|----------|----------|----|----|----|
|   |                                 |          |          |    |    |    |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 51 | 55 | 11 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 56 | 60 | 12 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 61 | 65 | 13 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 66 | 70 | 14 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 71 | 72 | 15 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 73 | 77 | 16 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 78 | 82 | 17 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 83 | 84 | 18 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 85 | 89 | 19 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 90 | 94 | 20 |
| 1 | Patinete Elétrico Autopropelido | 1.100,00 | 1.100,00 | 95 | 99 | 21 |

DATA: 23/11/2026 11:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 19/11/2026 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2026  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Targino Nunes NÚMERO: 50 COMPLEMENTO: Supermercado Big Mart BAIRRO: Paulista  
MUNICÍPIO: Garça UF: SP CEP: 17400-003  
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Central

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                        | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 0             | 4           | 1     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 5             | 9           | 2     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 10            | 11          | 3     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 12            | 16          | 4     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 17            | 18          | 5     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 19            | 28          | 6     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 29            | 33          | 7     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 34            | 35          | 8     |
|            |                                                                  |           |                 |               |             |       |

|   |                                                                  |          |          |    |    |    |
|---|------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|----|----|
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 36 | 45 | 9  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 46 | 50 | 10 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 51 | 55 | 11 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 56 | 60 | 12 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 61 | 65 | 13 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 66 | 70 | 14 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 71 | 72 | 15 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 73 | 77 | 16 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 78 | 82 | 17 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 83 | 84 | 18 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 85 | 89 | 19 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 90 | 94 | 20 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 95 | 99 | 21 |

DATA: 21/12/2026 11:00  
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 17/12/2026 23:59  
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2026  
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Targino Nunes NÚMERO: 50 COMPLEMENTO: Supermercado Big Mart BAIRRO: Paulista  
 MUNICÍPIO: Garça UF: SP CEP: 17400-003  
 LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Central

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor R\$  | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Automóvel da marca BYD, modelo Dolphin Mini, versão 5 lugares, 0 km (zero quilômetro), motorização 100% elétrica, ano/modelo vigente à época da entrega do prêmio, na cor sólida disponível em estoque da concessionária no momento da aquisição, sem acessórios opcionais, conforme disponibilidade do fabricante e da concessionária. | 107.000,00 | 107.000,00      | 0             | 99          | 1     |

DATA: 01/02/2027 11:00  
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 28/01/2027 23:59  
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/01/2027  
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Targino Nunes NÚMERO: 50 COMPLEMENTO: Supermercado Big Mart BAIRRO: Paulista  
 MUNICÍPIO: Garça UF: SP CEP: 17400-003  
 LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Central

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                        | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 0             | 4           | 1     |
| 1          | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00  | 3.000,00        | 5             | 9           | 2     |

|   |                                                                  |          |          |    |    |    |
|---|------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|----|----|
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 10 | 11 | 3  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 12 | 16 | 4  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 17 | 18 | 5  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 19 | 28 | 6  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 29 | 33 | 7  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 34 | 35 | 8  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 36 | 45 | 9  |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 46 | 50 | 10 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 51 | 55 | 11 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 56 | 60 | 12 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 61 | 65 | 13 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 66 | 70 | 14 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 71 | 72 | 15 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 73 | 77 | 16 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 78 | 82 | 17 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 83 | 84 | 18 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 85 | 89 | 19 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 90 | 94 | 20 |
| 1 | Moto Elétrica Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido | 3.000,00 | 3.000,00 | 95 | 99 | 21 |

DATA: 01/03/2027 11:00  
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/09/2026 00:00 a 25/02/2027 23:59  
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/02/2027  
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Targino Nunes NÚMERO: 50 COMPLEMENTO: Supermercado Big Mart BAIRRO: Paulista  
 MUNICÍPIO: Garça UF: SP CEP: 17400-003  
 LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório Central

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
|            |           |           |                 |               |             |       |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |            |   |    |   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---|----|---|
| 1 | Automóvel da marca BYD, modelo Dolphin Mini, versão 5 lugares, 0 km (zero quilômetro), motorização 100% elétrica, ano/modelo vigente à época da entrega do prêmio, na cor sólida disponível em estoque da concessionária no momento da aquisição, sem acessórios opcionais, conforme disponibilidade do fabricante e da concessionária. | 107.000,00 | 107.000,00 | 0 | 99 | 1 |
| 1 | Automóvel da marca BYD, modelo Dolphin Mini, versão 5 lugares, 0 km (zero quilômetro), motorização 100% elétrica, ano/modelo vigente à época da entrega do prêmio, na cor sólida disponível em estoque da concessionária no momento da aquisição, sem acessórios opcionais, conforme disponibilidade do fabricante e da concessionária. | 107.000,00 | 107.000,00 | 0 | 99 | 2 |

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 66                          | 470.100,00                  |

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, sempre vinculados ao CPF informado no ato da compra e à respectiva loja participante em que a compra foi realizada.

A promoção utiliza 100 (cem) séries, numeradas de 00 (zero) a 99 (noventa e nove), sendo que cada série é composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de 00000 (zero) a 99999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte.

O Número da Sorte será formado por 07 (sete) algarismos, sendo os 02 (dois) primeiros correspondentes à Série e os 05 (cinco) últimos correspondentes ao Elemento Sorteável (Número de Ordem).

A apuração dos resultados será realizada exclusivamente com base na Extração da Loteria Federal indicada para cada apuração, observada a seguinte metodologia:

- o Número de Série será formado pelas dezenas simples do 1º (primeiro) e do 2º (segundo) prêmios da Extração da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo;
- o Número de Ordem, correspondente ao Elemento Sorteável, será formado pelas unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmios da Extração da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo;
- o Número da Sorte será obtido pela combinação da Série com o Número de Ordem, nesta ordem.

##### Exemplo:

1º prêmio: 12305

2º prêmio: 05437

3º prêmio: 13526

4º prêmio: 02329

5º prêmio: 15455

Dezenas simples dos 1º e 2º prêmios: 0 e 3 = **Série 03**.

Unidades simples dos cinco prêmios: 5 – 7 – 6 – 9 – 5 = **Número de Ordem 57695**.

Número da Sorte: **03.57695**.

A utilização do resultado da Extração da Loteria Federal ocorrerá de forma distinta para cada modalidade de premiação, conforme estabelecido nos itens seguintes.

Caso a Extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista para determinada apuração, será considerada a Extração da Loteria Federal subsequente, mantendo-se integralmente a metodologia prevista neste Regulamento.

##### 11.1 – Apuração dos prêmios de motos elétricas e patinetes elétricos

Para a apuração dos prêmios de motos elétricas e patinetes elétricos será utilizada a Extração da Loteria Federal correspondente à respectiva apuração.

O Número de Ordem (Elemento Sorteável) obtido na Extração da Loteria Federal será utilizado de forma comum para todas as lojas participantes.

A apuração será realizada individualmente para cada loja participante, utilizando-se exclusivamente a faixa de séries atribuída à respectiva loja no Anexo I deste Regulamento.

Para fins de apuração dos prêmios de motos elétricas e patinetes elétricos, ficam expressamente estabelecidas as seguintes faixas exclusivas de séries para cada loja participante:

| Loja participante                                   | Faixa de séries | Qtde. De Séries |
|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Big Mart – Andradina – Rua José Augusto de Carvalho | 00–04           | 5               |
| Big Mart – Andradina – Rua Guanabara                | 05–09           | 5               |
| Rastelão – Andradina                                | 10–11           | 2               |
| Big Mart – Cafelândia                               | 12–16           | 5               |
| Rastelão – Cafelândia                               | 17–18           | 2               |

|                                                   |              |            |
|---------------------------------------------------|--------------|------------|
| <b>Big Mart – Castilho</b>                        | <b>19–28</b> | <b>10</b>  |
| Big Mart – Garça                                  | <b>29–33</b> | 5          |
| Rastelão – Garça                                  | <b>34–35</b> | 2          |
| <b>Minerva – Garça</b>                            | <b>36–45</b> | <b>10</b>  |
| Rastelão – Guararapes                             | <b>46–50</b> | 5          |
| Big Mart – Ibitinga                               | <b>51–55</b> | 5          |
| Big Mart – Novo Horizonte                         | <b>56–60</b> | 5          |
| Big Mart – Osvaldo Cruz                           | <b>61–65</b> | 5          |
| Rastelão – Promissão – Minas Gerais               | <b>66–70</b> | 5          |
| Rastelão – Promissão – Sete de Setembro           | <b>71–72</b> | 2          |
| Big Mart – Penápolis – Antonieta Villela Ferreira | <b>73–77</b> | 5          |
| Big Mart – Penápolis – Adolfo Hecht               | <b>78–82</b> | 5          |
| Minerva – Pirajuí                                 | <b>83–84</b> | 2          |
| Big Mart – Três Lagoas – Clodoaldo Garcia         | <b>85–89</b> | 5          |
| Big Mart – Três Lagoas – Filinto Muller           | <b>90–94</b> | 5          |
| Big Mart – Dracena                                | <b>95–99</b> | 5          |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>00–99</b> | <b>100</b> |

As faixas de séries acima são exclusivas de cada loja participante e, em conjunto, abrangem a totalidade das 100 (cem) séries da promoção, de 00 a 99, sem lacunas, repetição ou sobreposição. Cada série é composta por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de 00000 a 99999.

Para cada loja, a Série obtida na Extração da Loteria Federal será ajustada de acordo com a regra estabelecida no item 11.4, de modo que a Série Apurada esteja necessariamente compreendida entre a Série Inicial e a Série Final atribuídas àquela loja.

Após o ajuste da Série, será formado o Número da Sorte pela combinação da Série Apurada com o Número de Ordem obtido na Extração da Loteria Federal.

Será considerado contemplado o participante titular do Número da Sorte válido e distribuído, pertencente à faixa exclusiva de séries da respectiva loja, resultante da aplicação desta metodologia, observados os critérios de participação e a regra de aproximação estabelecida no item 11.5.

Cada loja será considerada uma apuração independente para fins de contemplação, ainda que todas as apurações utilizem o mesmo resultado da Extração da Loteria Federal.

Será identificado 01 (um) contemplado por loja em cada apuração de motos elétricas e 01 (um) contemplado por loja em cada apuração de patinetes elétricos, totalizando 21 (vinte e um) contemplados em cada respectiva apuração.

Os Números da Sorte permanecerão vinculados exclusivamente à loja em que foram gerados, não podendo ser utilizados para concorrer aos prêmios destinados às faixas de séries de outra loja.

#### **11.2 – Apuração dos prêmios de automóveis elétricos**

Para a apuração dos prêmios de automóveis elétricos será utilizada uma única base de participantes, consolidada e composta pela totalidade dos participantes de todas as lojas relacionadas no item 1 deste Regulamento.

Nesta modalidade serão consideradas conjuntamente todas as 100 (cem) séries da promoção, de 00 (zero) a 99 (noventa e nove), não sendo aplicado o ajuste de série previsto no item 11.4.

O Número de Sorte inicial da apuração será formado diretamente pela combinação da Série e do Número de Ordem obtidos na Extração da Loteria Federal, conforme a metodologia estabelecida no item 11.

Assim, o resultado da Extração da Loteria Federal será utilizado diretamente para formar um Número da Sorte pertencente à base única e consolidada de 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte.

Caso o Número da Sorte inicialmente apurado não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios de participação previstos neste Regulamento, será aplicada a regra de aproximação estabelecida no item 11.5, considerando-se, nesta modalidade, a totalidade dos Números da Sorte das séries 00 a 99.

Havendo mais de 01 (um) prêmio de automóvel na mesma apuração, o primeiro contemplado será identificado mediante o Número da Sorte inicialmente apurado e, caso necessário, pela aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.5. Para a identificação do segundo e dos demais contemplados, a busca será retomada a partir do Número da Sorte imediatamente posterior ao Número da Sorte que tenha sido efetivamente contemplado na apuração anterior, seguindo-se a mesma sequência de verificação prevista no item 11.5, desconsiderados os Números da Sorte já contemplados e os Números da Sorte pertencentes a CPF já contemplado naquela apuração.

A condição de participante de determinada loja não restringe sua participação na apuração dos automóveis elétricos, desde que seu Número da Sorte esteja regularmente distribuído e atenda aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

### **11.3 – Utilização da Extração da Loteria Federal nas diferentes modalidades**

A mesma Extração da Loteria Federal indicada para cada apuração será utilizada como fonte dos algarismos necessários à formação do Número de Série e do Número de Ordem, conforme estabelecido no item 11.

Para os prêmios de motos elétricas e patinetes elétricos, o Número de Ordem extraído será comum a todas as lojas, sendo a Série ajustada individualmente para cada faixa exclusiva de séries atribuída à respectiva loja, conforme o item 11.4.

Para os prêmios de automóveis elétricos, a Série e o Número de Ordem obtidos da Extração da Loteria Federal serão utilizados conjuntamente, sem ajuste de série, dentro da base única e consolidada que compreende todas as 100 (cem) séries da promoção.

Quando houver mais de 01 (um) prêmio de automóvel na mesma apuração, os contemplados subsequentes serão identificados sucessivamente na mesma base consolidada, a partir do Número da Sorte efetivamente contemplado na apuração anterior, observada a regra de aproximação prevista no item 11.5 e sem que um mesmo Número da Sorte seja contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

### **11.4 – Regra de Ajuste da Série por Faixa de Séries**

O ajuste da Série previsto neste item será aplicado exclusivamente às apurações de motos elétricas e patinetes elétricos, nas quais cada loja possui uma faixa exclusiva de séries estabelecida no Anexo I deste Regulamento.

Para cada loja participante, será considerada a quantidade de séries existentes na respectiva faixa, correspondente ao número de séries compreendidas entre a Série Inicial e a Série Final atribuídas à loja.

Quando a Série obtida na Extração da Loteria Federal for superior à Série Final da faixa da loja, será subtraída da Série obtida a quantidade de séries existente naquela faixa, repetindo-se a operação tantas vezes quantas forem necessárias até que o resultado esteja compreendido entre a Série Inicial e a Série Final da respectiva loja.

Quando a Série obtida na Extração da Loteria Federal for inferior à Série Inicial da faixa da loja, será adicionada à Série obtida a quantidade de séries existente naquela faixa, repetindo-se a operação tantas vezes quantas forem necessárias até que o resultado esteja compreendido entre a Série Inicial e a Série Final da respectiva loja.

A Série resultante desse procedimento será denominada **Série Apurada**.

O Número de Ordem obtido na Extração da Loteria Federal permanecerá inalterado durante o procedimento de ajuste da Série.

O ajuste será realizado de forma independente para cada faixa de séries constante do Anexo I, de modo que uma mesma Extração da Loteria Federal possa gerar uma Série Apurada diferente para cada loja, mantendo-se, entretanto, o mesmo Número de Ordem.

As faixas de séries atribuídas às lojas foram dimensionadas exclusivamente com quantidades de 2 (duas), 5 (cinco) ou 10 (dez) séries, de forma que a quantidade total de 100 (cem) séries da promoção seja integralmente divisível pela quantidade de séries atribuída a cada loja, assegurando a distribuição isonômica das possibilidades de correspondência entre as séries da Extração da Loteria Federal e as séries integrantes de cada faixa exclusiva.

O procedimento de ajuste não será aplicado às apurações de automóveis elétricos, para as quais serão consideradas conjuntamente todas as séries de 00 a 99.

### **11.5 – Regra de Aproximação**

Na hipótese de o Número da Sorte inicialmente apurado, após a aplicação das regras de formação e, quando aplicável, do ajuste da Série previsto no item 11.4, não ter sido distribuído ou não atender aos critérios de participação previstos neste Regulamento, será aplicada a seguinte regra de aproximação:

- a) será verificado inicialmente o Número da Sorte imediatamente superior ao Número da Sorte apurado;
- b) caso o Número da Sorte imediatamente superior não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios de participação, será verificado o Número da Sorte imediatamente inferior ao Número da Sorte apurado;
- c) permanecendo a inexistência de Número da Sorte válido, serão verificados, sucessivamente, os números imediatamente superiores e inferiores, de forma alternada e crescente em relação ao Número da Sorte originalmente apurado, ou seja, primeiro o imediatamente superior, depois o imediatamente inferior, depois o segundo imediatamente superior, depois o segundo imediatamente inferior, e assim sucessivamente;
- d) nas apurações de motos elétricas e patinetes elétricos, a busca de aproximação ficará restrita aos Números da Sorte pertencentes à mesma faixa exclusiva de séries da loja objeto da respectiva apuração;
- e) nas apurações de automóveis elétricos, a busca de aproximação será realizada considerando-se conjuntamente todas as 100 (cem) séries da promoção, que constituem a base única e consolidada da modalidade;
- f) Nas apurações de motos elétricas e patinetes elétricos, a sequência de aproximação será aplicada exclusivamente aos Números da Sorte pertencentes à faixa de séries atribuída à respectiva loja, não sendo considerados Números da Sorte pertencentes a outras faixas de séries. Quando atingido o limite superior ou inferior da respectiva faixa, a busca prosseguirá pelo extremo oposto da mesma faixa, mantendo-se a restrição à série da loja.
- g) Um mesmo CPF não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso, durante a aplicação da regra de aproximação, seja localizado Número da Sorte pertencente a CPF que já tenha sido contemplado na mesma apuração, esse Número da Sorte será desconsiderado exclusivamente para fins daquela apuração, prosseguindo-se a busca conforme a regra de aproximação estabelecida neste item, até a identificação de Número da Sorte válido, distribuído e pertencente a participante ainda não contemplado na respectiva apuração.
- h) a aproximação será aplicada até que seja identificada a quantidade de contemplados correspondente ao número de prêmios previsto para a respectiva apuração.

Nas apurações de motos elétricas e patinetes elétricos, caso nenhum Número da Sorte válido seja localizado dentro da faixa exclusiva de séries da respectiva loja após a aplicação da regra de aproximação, a apuração daquela loja seguirá a sistemática prevista neste Regulamento para a localização de um Número da Sorte válido dentro da própria faixa, sem utilização de Números da Sorte pertencentes a outra loja.

Nas apurações de automóveis elétricos, a aproximação poderá alcançar qualquer das séries de 00 a 99, uma vez que todos os participantes integram uma única base consolidada para essa modalidade.

## **12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Serão desclassificados os Números da Sorte atribuídos a participantes que apresentarem CPF inválido, CPF cancelado, dados cadastrais incompatíveis ou divergentes em relação ao titular informado, bem como aqueles que descumprirem quaisquer disposições deste Regulamento.

Não poderão participar da presente promoção:

- empregados, diretores, administradores e sócios das empresas **Big Mart Centro de Compras Ltda., Supermercados Rastelão Ltda. e Minerva Móveis e Supermercado Ltda.;**
- pessoas que fornecerem informações falsas, incorretas, incompletas ou que impossibilitem sua identificação ou localização;
- participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento;
- cupons fiscais compostos exclusivamente por produtos cuja participação seja vedada pela legislação vigente, especialmente pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/72, tais como bebidas alcoólicas com graduação superior a 13° GL, produtos fumígenos, armas e munições, medicamentos, combustíveis e lubrificantes.

Nas compras que contenham simultaneamente produtos participantes e produtos vedados pela legislação, será considerado, para fins de participação, apenas o valor correspondente aos produtos permitidos.

Caso seja constatada, a qualquer tempo, fraude, tentativa de fraude, utilização de documentos ou informações falsas, duplicidade de cadastro, adulteração de comprovantes fiscais ou qualquer outro meio ilícito destinado à obtenção de vantagem indevida nesta promoção, o participante será imediatamente desclassificado, perdendo o direito aos Números da Sorte eventualmente atribuídos e ao recebimento de qualquer prêmio, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

A empresa promotora poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos e informações necessários para comprovação da identidade do participante, da regularidade da participação e da observância das condições previstas neste Regulamento.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado com os **Números da Sorte contemplados** e os respectivos nomes dos ganhadores será realizada na internet, por meio do aplicativo oficial do Supermercado Big Mart, do site **www.redebigmart.com.br**, e das redes sociais oficiais da promotora. Poderão ser utilizados, complementarmente, veículos de mídia como rádios, TVs locais e material de comunicação nas lojas participantes, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data de cada sorteio.

**Procedimento de Notificação:** Cada contemplado será notificado de forma ativa e individual pela empresa promotora no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva apuração. A promotora entrará em contato direto com o contemplado para informá-lo sobre sua premiação utilizando, de maneira combinada ou alternada, os seguintes canais: **ligação telefônica, mensagem via WhatsApp e/ou envio de e-mail**, com base nos dados informados no cadastro do Clube Big Mart.

Caso não seja possível o contato inicial por esses meios, a empresa promotora realizará novas tentativas consecutivas de contato ativo, utilizando os demais dados cadastrais disponíveis, mantendo os respectivos registros das tentativas realizadas.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios permanecerão à disposição dos contemplados em unidade da Rede Big Mart indicada pela empresa promotora, conforme a loja de origem da participação ou outro local previamente informado ao contemplado. O prazo para a entrega dos prêmios será de 30 (trinta) dias a partir da data de apuração, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto 70.951/72. No momento da entrega, os contemplados deverão apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, incluindo as despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento e transferência de veículo incluindo os tributos, taxas e despesas obrigatórias incidentes para o primeiro licenciamento do veículo para os ganhadores dos carros.

No caso de menores serem contemplados, a entrega dos bens será formalizada em conformidade com as exigências do Código Civil Brasileiro.

Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o Prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

O Prêmio é pessoal e intransferível e será entregue em nome da pessoa ganhadora cadastrada no sistema, referente ao mesmo CPF informado no caixa no ato da compra e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES POR LOJA

| Loja participante                                   | CNPJ               | Faixa de séries | Qtde. séries |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| Big Mart – Andradina – Rua José Augusto de Carvalho | 01.339.721/0002-74 | 00–04           | 5            |
| Big Mart – Andradina – Rua Guanabara                | 01.339.721/0009-40 | 05–09           | 5            |
| Rastelão – Andradina                                | 53.913.075/0002-00 | 10–11           | 2            |
| Big Mart – Cafelândia                               | 01.339.721/0005-17 | 12–16           | 5            |
| Rastelão – Cafelândia                               | 53.913.075/0001-20 | 17–18           | 2            |
| <b>Big Mart – Castilho</b>                          | 01.339.721/0013-27 | <b>19–28</b>    | <b>10</b>    |
| Big Mart – Garça                                    | 01.339.721/0001-93 | 29–33           | 5            |
| <b>Rastelão – Garça</b>                             | 53.913.075/0003-91 | <b>34–35</b>    | <b>2</b>     |
| <b>Minerva – Garça</b>                              | 46.186.458/0002-69 | <b>36–45</b>    | <b>10</b>    |
| Rastelão – Guararapes                               | 53.913.075/0006-34 | 46–50           | 5            |
| Big Mart – Ibatinga                                 | 01.339.721/0012-46 | 51–55           | 5            |
| Big Mart – Novo Horizonte                           | 01.339.721/0011-65 | 56–60           | 5            |
| Big Mart – Osvaldo Cruz                             | 01.339.721/0014-08 | 61–65           | 5            |
| Rastelão – Promissão – Minas Gerais                 | 53.913.075/0004-72 | 66–70           | 5            |
| <b>Rastelão – Promissão – Sete de Setembro</b>      | 53.913.075/0005-53 | <b>71–72</b>    | <b>2</b>     |
| Big Mart – Penápolis – Antonieta Villela Ferreira   | 01.339.721/0003-55 | 73–77           | 5            |
| Big Mart – Penápolis – Adolfo Hecht                 | 01.339.721/0006-06 | 78–82           | 5            |
| <b>Minerva – Pirajuí</b>                            | 46.186.458/0001-88 | <b>83–84</b>    | <b>2</b>     |
| Big Mart – Três Lagoas – Clodoaldo Garcia           | 01.339.721/0007-89 | 85–89           | 5            |
| Big Mart – Três Lagoas – Filinto Muller             | 01.339.721/0008-60 | 90–94           | 5            |
| Big Mart – Dracena                                  | 01.339.721/0015-99 | 95–99           | 5            |

|              |  |              |            |
|--------------|--|--------------|------------|
| <b>TOTAL</b> |  | <b>00-99</b> | <b>100</b> |
|--------------|--|--------------|------------|

A distribuição constante deste Anexo I contempla a totalidade das 100 (cem) séries da promoção, abrangendo, sem lacunas, repetição ou sobreposição, todas as séries de 00 a 99. Cada série contém 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, de 00000 a 99999, totalizando 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte. As faixas de séries são exclusivas de cada loja participante e permanecem vinculadas às respectivas lojas durante toda a promoção.

**Aplicação das faixas de séries:** As faixas de séries atribuídas a cada loja participante serão utilizadas nas apurações dos prêmios de patinetes elétricos e motos elétricas, sendo identificado 01 (um) contemplado por loja em cada respectiva apuração, conforme a metodologia estabelecida no item 11.1 deste Regulamento. Para as apurações dos prêmios de automóveis elétricos, todas as séries de 00 a 99 serão consideradas conjuntamente em uma única base consolidada, conforme estabelecido no item 11.2 deste Regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero\_serie", "numero\_sorteavel", "data\_hora\_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto

nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2026 às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ZQJ.LSJ.WVV